

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO
YVY CAPITAL ATLAS RODOVIAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM
INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Por este instrumento particular ("**Instrumento de Rerratificação**"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, Botafogo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ**") sob o nº 02.332.886/0001-04, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários conforme Ato Declaratório CVM nº 10.460, de 26 de junho de 2009 ("**Administrador**"), e a **YVY CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 8º Andar, CEP 04.534- 004 – Itaim Bibi inscrita no CNPJ sob o nº 51.233.251/0001-57, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria "gestor de recursos" conforme Ato Declaratório nº 21.311, de 10 de outubro de 2023, na qualidade de prestadores de serviços essenciais ("**Prestadores de Serviços Essenciais**") do **YVY CAPITAL ATLAS RODOVIAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 64.191.278/0001-76 ("**Fundo**"),

CONSIDERANDO QUE:

- (A) os Prestadores de Serviços Essenciais aprovaram, em 16 de dezembro de 2025, por meio do "*Instrumento Particular de Constituição do Yvy Capital Atlas Rodovias Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada*" ("**Instrumento de Constituição**") a constituição do Fundo e de sua classe A ("**Classe A**"), a 1ª (primeira) emissão de cotas subclasse A1 ("**Cotas Subclasse A1**"), cotas subclasse A2 ("**Cotas Subclasse A2**") e cotas subclasse A3 ("**Cotas Subclasse A3**", em conjunto com as Cotas Subclasse A1 e Cotas Subclasse A2, "**Cotas**") da Classe A do Fundo ("**Primeira Emissão**"), bem como sua distribuição pública primária, em sistema de vasos comunicantes, das Cotas da Classe A ("**Oferta**");
- (B) a versão vigente do regulamento do Fundo ("**Regulamento**") foi aprovada no dia 09 de janeiro de 2026, por meio do "*Instrumento Particular de Alteração do Yvy Capital Atlas Rodovias Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada*";
- (C) o Fundo encontra-se em fase pré-operacional na CVM, não tendo ocorrido a subscrição de cotas; e
- (D) os Prestadores de Serviços Essenciais desejam rerratificar parte das condições da Oferta originalmente previstas no Instrumento de Constituição no tocante **(1)** ao Preço de Integralização das Cotas e **(2)** à Data do Primeira Fechamento, conforme definidos no Instrumento de Constituição e demais documentos da Oferta.

RESOLVEM:

- (i) rerratificar os termos e condições da Oferta, conforme aprovados no Instrumento de Constituição, de modo que a alínea "(e)" da deliberação "(ix)" passa a vigorar, para

todos os fins de direito, conforme a seguinte redação e substituindo o texto originalmente previsto no Instrumento de Constituição:

“(e) As Cotas da Primeira Emissão serão emitidas ao preço de emissão de R\$1.000,00 (mil reais) por Cota (“Preço de Emissão”), observado que o preço de integralização das Cotas da Primeira Emissão variará de acordo com o momento da subscrição das Cotas (“Preço de Integralização”): (i) as Cotas Subclasse A1 e/ou Cotas Subclasse A3 que tenham sido subscritas pelos Investidores até a data do primeiro fechamento, a ser informado via comunicação específica no âmbito da Oferta (“Data do Primeiro Fechamento”), serão integralizadas pelo Preço de Emissão; (ii) as Cotas Subclasse A2 que tenham sido subscritas pelos Investidores após a Data do Primeiro Fechamento serão integralizadas pelo Preço de Emissão corrigido pelo IPCA, acrescido de 13% (treze por cento) ao ano, capitalizado e calculado pro rata die, considerando o ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, no período transcorrido entre a data da primeira chamada de capital (“Primeira Chamada de Capital”) e a data da efetiva integralização das respectivas Cotas Subclasse A2; e (iii) as Cotas Subclasse A3 que tenham sido subscritas pelos Investidores após a Data do Primeiro Fechamento serão integralizadas pelo Preço de Emissão corrigido pelo IPCA, acrescido de 13,25% (treze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, capitalizado e calculado pro rata die, considerando o ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, no período transcorrido entre a Primeira Chamada de Capital e a data da efetiva integralização das respectivas Cotas Subclasse A3.”

- (ii) autorizar a Administradora e a Gestora a tomarem as medidas necessárias para rerratificar eventuais atos ou negócios praticados no âmbito da Oferta, inclusive no tocante a publicação de eventuais comunicados e alteração dos documentos assessoriais à distribuição.

Os termos em letra maiúscula não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no regulamento do Fundo ou no Instrumento de Constituição. Este Instrumento de Rerratificação deverá ser registrado perante a CVM, nos termos do Art. 1.368-C, § 3º da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

Estando assim deliberado este Instrumento de Rerratificação, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2026.

Assinado por: *Claudio Miro De Oliveira Couto Junior* DocuSigned by: *João Panzarin*
39A16CB3136E429... 15708187883C451...

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador

Signed by: *[Signature]*
5FE82A5652B64EF...

YVY CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.
Gestor